- 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (µm) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (µm) ano, a critério da Direca da Unidade de Ensino.

 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 6.1. O etalidade convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o i tem 6 deste Inciso, por tre exercido o direito decorrete da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova comovação nate Processo Seletivo Simplificado.

- an atalinação na seeçaça pública, rão pobera dereticidar-se uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos clasificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no tiem 2 do inciso 1 do presente dictigados amanifestação do órgão competente do CEETEA.

 6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aprovietado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

 6.5.1. O candidato que reusar a sasumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na subitande 5.6 persente inciso, por tre exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

- Seletivo Simplificado
- 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando
- Processo Seletivo Simplificado, eliminara o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualda
- 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplifica 9.1. Em logicando exito no Processo Seetivo Simplinación settangeiro que año cumpir as exigencias previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo. 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
- 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- direitos decorrentes de sua nabilituação no trucesso secesios Simplificado.

 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concussos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Umanos do Estado, da Secretaria da Zezenda e Planejamento) e site do CEFLEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATE (quando houver), 12.1. A Deliberação CEFLEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS IDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 173/02/2020

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob nº venho à presença do no CPF sob n° ______, venho a Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em confo o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior Edital nº 173/02/2020.

Nome Social: _

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 173/00/2/020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRACIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigena autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado de Section de Section de Section de Section Section de Section Section de Section S cado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

- Decreto n° 63.979/2018:

 Nos termos do artigo 2° do Decreto n° 63.979/2018, par fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio do estimada on presente certame, declarar cumulativamente:

 11. que é preto, pardo ou indigena;
 12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1259/2015: n° 1.259/2015:
- nº 1.259/2015;

 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 173/02/2020.

 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente escopriciros y la companio de posição de portugação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente escopriciros y la ser 2011.
- mente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1. do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de
- un teun z on incaso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital Processo Seletivo Simplificado.

 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., subiten 2.1., do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem sonsiderados duas casas decimais, e frações maiores ou igua a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o núme inteiro subsequente.
 - 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
- 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistem difere
- 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

- 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1. do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verifica-ção designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições: 5.1 ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

- 5.1. ratincar a autodeclaração Irimada pelos candidatos que annifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 5.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autordeclaracão. . autodeclaração.
- oueciaração. 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
- 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação son candidatos inscritos correrá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.

 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.

 7. DOS RECURSOS do defital de Abentura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serádão) oís) candidato(s) que se declarou(aram) preto), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será@o) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recuiremento) elementos para de ecurirementos do subitem anterior, será@o) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recuirementos de mandros de comparecimento do comparecer de mandros de mandros de comparecer de mandros de mandros de mandros de comparecer de mandros d
- mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur so estabelecido no item 9 deste anexo;
- 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação al divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru-
- nentos de comunicação. 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) c, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.

 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO
- prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um de seus genitores.

 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Solatios (Similificado em visitude da constructado de Accidado da Colatios (Similificado em visitude da constructado de Accidado da Colatios (Similificado em visitude da constructado de Accidado da Colatios (Similificado em visitude da constructado de Accidado da Colatios (Similificado em visitude da constructado de Accidado da Colatios (Similificado em visitude da constructado de Accidado da Colatios (Similificado em visitude da Colatidado da Col
- 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilima ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
 ESCOLA TÉCOLA ESTADUAL DE SÃO SEBASTIÃO SÃO SEDETIÃO.
- SERASTIÃO

ASTIAU INSTITUTO VERDESCOLA – VILA DO SAHY

INSTITUTO VERDESCOLA –VILA DO SAHY
PROCESSO SELETIVO SIMPLUFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 1880/04/2020 – PROCESSO N° 2036/43/2020
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCLINSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS
BEDIAGÓCICO.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO SEBAS: O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL UE SAU SEBAS-TIÃO faz saber aos candidatos abaior relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVAD de MÉTODOS PEDAGOGICOS, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO SEBAS-TIÃO, sita na RUA TIÃO NASCAMENTO — 366 BAIRRO: PORTO GRANDE — CEP. 11608248 — CIDADE: SÃO

SEBASTIÃO

SEBSAIRO.

Conforme disposto no item 8 do Capitulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Édital.

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, bedecenda o ardem de classificação decresente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

COMPONENTE CURRICULAR (HABILTAÇÃO): Matemática Base Nacional Comum! ETIM/Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / Novotec Integrado / AMS))

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S): Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

2/Andreza Helea to/29.312.671–9/261.876.538–90/30; CANDIDATO(S) AUSENTE(S): N° de Inscrição / RG / CPF 1/33.524.595–X/216.154.198–61;

3/37.158.582-X/059.978.076-22

4/27.795.894-5/172.891.958-41

4/27./95.894-9/17.28/91.958-41; 55/52.794.388-5/473.461.188-20; Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS AGÓGICOS: 1. geometria analítica; ponto e reta 2. geometria espacial; áreas e volumes 3. matrizes e determinantes

- Duração máxima da aula: 20 minutos

Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 06/03/220 horário: 9450 MIN.
*FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELINIDRO BARBOSA REZENDE, ITAPETININIGA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELECS IMPLIECADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
131/07/220 — PROCESSO N° 542952/2020.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA: PROFESSOR
NTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de ITANITININICA TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Pro-ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de ITA-ETININGA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Pro-cesso Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporánia de excepcional interesse público, sob orgime da Consolidação das Leis do Trabalho - CUT e legislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposi-ções da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 2/20/41. I - DA FUNÇÃO DOCENTE:

- I DA FUNÇÃO DOCENTE:

 1. Curso Superior de Tecnologia em COMÉRCIO EXTERIOR.

 2. Área da Disciplina: LETRAS E LINGUÍSTICA. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

 3. Disciplina, carga horária semanal e período: ESPANHOL III 04 HORAS-AULA (02 HA MATUTINO, 02 HA NOTURNO).
- Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- 5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quato meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado
- semanal remunerado.
 6. Número de Vagas: 1.
 6.1. O número de Vagas: a indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.
 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra-
- 7. As tunções docentes obedecem aos principios de integi-ção de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pe serviços a comunidade, Entendes-se o ociente qualinacido peio CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmiti sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no pro-cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento. II – DAS INSCRIÇÕES:
- II DAS INSCRIÇÕES: 1. As inscrições serão recebidas no período de 21/02/2020 à 06/03/2020, das 09h00 às 11h45 e das 13h30 às 18h00, no local abaixo indicado.
- local abaivo indicado.

 Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE

 Endereço: RIJA DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, 104 BairIO: VILA BARTH

 Cidade: ITAPETININGA Telefones: (15) 3272-7916/3272115(53272-7732)

 E-mail: f131adm/cpcs.ps.gov.br Site Unidade: www.fatecitapatiniona adu br

- petininga.edu.br Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
- Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados
- 3. Rão haven de tentre s. www.cass.p.gov.ul
 2. Rão havená a tentdimento aos sábados, domingos, feriados
 e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
 decretados, apesar desses dais seeme computados no prazo
 da inscrição.

 III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
 11. PoRS desde que amparado pelo Decreto nº 70.436
 de 180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
 12 da Constituição federal e pelo artigo 3º da temeda Constitucional no 19, de 04/06/1998.
 11. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam
 o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
 12. Na hipotese de o candidato estrangeiro lograr éxito
 no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no
 momento do a tendimento de sua convocação para admissão:
 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasieriar pale autoridade federal competente, quando o mesmo se
 seleira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se
 seleira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se

- 12.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade bra-sileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadra na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legis-lação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da copia do requerimento da naturali-zação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal da Razil.
- extraordinaria conforme o artigo 12, III, "b", da Constituição federal do Brasil.

 1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requi-sitios necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igual-dade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 17° 3.297, de 19/09/2017), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do
- masculino; 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- orar. 4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado 5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/
- ou Municipal.

 6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. 7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei re 10.751. de 28.70.1968.
 - 0.261. de 28/10/1968
- Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.
 Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- 9. Ter áptidos rissos e tinemos poro coceso de emprego
 10. Possuir, na data da inscrição:
 10.1 Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da discíplina, e possui eriência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- experiência profissional relevante de peio menos us anus inc area da disciplina; ou 10.2. Graduação com habilitação específica e especializa-do, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao

- altea du auxipinia.

 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subiters 10.1. ou 10.2.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

 13. Ao candidato preto, pardo u nidigera, que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos temos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II so presente Edital.

 Nº DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

 1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivos incentedo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
- 2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo 2. Lopia legive de um documento de dentidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: car-teiras éou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Cartei-ras Profissionais expedidas por Orgãos ou Gonselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Tabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.5021997.
- 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Fich
- totos), a ser entregue peto cartorida o primeira com a ricula o de inscrição.

 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato; 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Cir-cunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

 4. Na hipótese de linscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as aconcenhêria; de neuertuirá enze comatidar, os capacidados proportados estables. conseguências de eventuais erros cometidos por seu procurador
- consequencias de eventuais erros comendos por seu procurador ao efetuar a inscrição. 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

- V DA CLASSIFICAÇÃO:

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) ponto.

 2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contra con candidato perto, pardo ou indigena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciado. Por la servicia se de participar da pontuação diferenciado. Por la servicia servicia de pontuação de diferenciado. Por la servicia servicia de pontuação de diferenciado de la servicia de portuação de portua de portuação de la servicia del servicia de la servicia de la servicia del servicia de la servicia de la servicia de la servi diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do

presente incisu.

2.1.1:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrê trodos candidatos que pomuaram. Entenoese por Concorretama manpla "todos os candidatos que ponturaam e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD). MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde:

 NFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

 NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a opturação diferenciada (PD).

 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, perti nentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais
- nentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anxos I, II e III da Deliberação CETIFS 017, de 16/07/2015.

 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferendad (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contratações darse-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no morses.
- zadas no processo. 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s)
- 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s). candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).
 6. Em face do disposto no artigo 7º do Dereto nº 63.979, de 191/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:
 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos competos, nos termos do parágrafo dínico do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com projedade a de major idade.
- com prioridade ao de maior idade;
 6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.31/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei Federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.
 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-
- do a função de jurado; b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresen-
- b) estar ciente de que, no ato de exercicio, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função; 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica:
- tantes na Formação Acadêmica:
- tantes na Formação Académica;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.9. Maior Idade.
 9. Por Se PELIPISPO.
- VI DOS RECURSOS: VI – DOS RECURSOS: 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente adata de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circurso-tanciado e Classificação Final, no harôn dao S90hol as TIM5º e das 13h30 às 18h00. 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas visa (original e Cópia), e na hipótese da coorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser diridido ao Diretor
- situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inicos VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação hoiars e consistente.

- Cada questao ou trem devera ser apresentado com argu-mentação lógica e consistente.
 A. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- transpart of Notessa Seteinvo Simplinicado, lesse que devadaniem (midamentado).

 5. Somente seráo apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circumstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador si será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cipia perografica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax.
- internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no
- Nêste citura, que ...mo si tens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de atê 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia util subsequente a data de protocolo do recurso.
- pero candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.
 VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- VII.— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 11. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;
 12. Venificada a necessidade da realização do Processo.
- de Ensino;
 1.2. Verificada a necessidade da realização do Proco
 Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unio
 de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicado
 tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qua
- tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC, para qual se destina o cetama, a ser divulgado no Diário Official do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

 2. É de inteir responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Official do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Socretaria da Fazenda e Planejamento) es ited de CEETES, ou por meio de divulgações atizadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando pomen a combilicações de notos es Efizias de Pomen a combilicações de notos estados e
- dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houven), as publicações de todos os Editais.

 3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

 3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em tumos e horários artibuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 0.2 (duas) horas-aula será artibuída 0 (luma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes a função, inclusido preparo de aulas carabitis de considerado de curso de considerado de c r reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas selo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.
- pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 3.2. O Contrato de Tabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos temos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado e artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado a de artigo 2º da Lei Complementar nº 1.104/2014.

 4. O linício do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ouquacional, demonstrando sua apitida para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Constinição Federal.
- tuição Federal.

 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 6. O candidato aprovado e não aprovetado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores

- poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores as Unidades de Ensino.

 6.1.0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 6.2.0 candidato que recuser assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino mán que foi aprovado.

 6.3.0 candidato que vier a ser admitido na condição a que sulta o istem 6.6 telso lacios no consultado a compartido por consultado su deste busicos no que vezerádo a direito decreates audeo si tem 6.6 telso lacios no tere vezerádo a direito decreates audeo si tem 6.6 telso lacios no tere vezerádo a direito decreates a deste lacios no tere vezerádo a direito decreates de consultados de consultados
- 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste hicis, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de man nova convocação neste Proceso Seletivo Simplificado.
 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FAEC, poderão ser convocados candidatos clasificados e excedentes, para ministra raulas em disciplina differente daquela ofertada no Procesos Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, avades a manifestação do da rida compostere do CEPTACA.

- otertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso 1 do presente Edital,
 após a manifestação do órgão competente do CETEPS.
 6.5 Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no
 Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra
 FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.
 6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, ou não
 comparecer na data prevista para a manifestação na outra
 Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na
 Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição
 mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não
 poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo
 Seletivo Simplificado.
 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à hornologação do
 Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
 sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 8. Cabeta ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cel 8. Capera ao candidato comprovar que os dipiomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- I. . Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
- 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será
- 1,2,1 a 1,2,3 ou nem 1 oo incos in op presente carta, seta decisalsificado om enson. 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entra em exerción, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- simplificado.

 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificados.

 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificados publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concusos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afluxadas nas dependências da Unidade de Sericas pura cristá da SEME Camado bevuen.
- de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontrase afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 131/07/2020 __, portador da Célula de Identidade RG nº _____

, venho à presença do no CPF sob nº ______, venho a presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu o Decreto nº 53-356, el 17/03/2010, a inicusado e uso do meio nome social, para todos os firis de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 131/07/200.

Nome Social:
Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 131/07/2020

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acrésicimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplifica de confusio de Conseguiros de Co cado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

- reto nº 63.979/2018:

 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, a fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) dididato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscridenta de serio destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

 1.1 que é preto, paro ou indigena;
 1.2. soba se penas do elo, que não foi eliminado de concur-
- sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015;
 1.3. que tem interesse em utilizar a portuação diferenciada (PD), nos termos do Derecto nº 63.979/2018;
 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidicenae e manifestra cun eño decésa de seneficiar do sistema

- 14. é permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PI), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 13 107/2020.

 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PI) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1 e.2.1.2., do bitem 2.1, do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1, e.2.1.2, do higher 2.0 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- subitem 2.1., do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número
 - subsequente. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada I. na inexistência de candidatos beneficiários do ciado;
- diterenciado;
 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PIPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla;
 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem
- 5. A verácionae da deciarição de que trata o susutem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (tre) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribujões:
 5.1, ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD):
 5.2, desidêr pos assert divideose sobre o direito dos candidatos por consideração diferenciada (PD):
- 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi
- 5.2. deculr, nos casos ulvulosos, sobre o oriento dos canolatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 5.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
- 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visado ratificar a vereidade da autodelaração dos candidatos inscritos coorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.
 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, estádão jod Quadidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e protuciaram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perame a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição:
- firmada no ato da inscrição;

 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste naexo;

 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutença do aleiminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos do computição.
- Para aferição da veracidade da autodeclaração de can Para aterição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.
 7.1, para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação de compressiva de construir de cons
- 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
- anterior implicará na eliminação do candidada, paírido-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidada toridigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ranii próprio ou, na ausêhcia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ranii próprio ou, na ausêhcia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Ranii de um de sesu genitores.
- de seus genitores.

 9. Ao candidato que vier a ser eliminado o Processo
 Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
 sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor
 pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
 que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
 para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
 de pontuação diferenciada (PD).

 **ESCOLA TÉCNICA ESTANIAIA DE SÃO SERVIÇÃO CONTRADOR DE CONTRADOR
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO SEBASTIÃO SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO VERDESCOLA – VILA DO SAHY

INSTITUTO VERDESCOLA – VILA DO SAHY
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 1880/05/2020 – PROCESSO N° 2040/48/2020
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS
PEDAGÓGICOS.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO SEBAS

O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTAUJAL DE SAU SEBAS-TIÃO faz saber sos candidatos absion relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVAD de MÉTODOS PEDAGOGICOS, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO SEBAS-TIÃO, sita na RUA TIÃO NASCÁMENTO – 366 ARRIRO: PORTO GRANDE – CEP: 11608248 – CIDADE: SÃO SEDASTIÃO.

onforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Conforme disposto no Item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, mundo de protocolo de inscrição ed original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Editu.) O tema para a Tova de Médodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre o s3 (três) temas que constarão do presente Edital.

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banc Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

de lista de Classificação do Exame do meniorial Circunstantidado (Prova de Titulios). COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Física (BNC/ BNC/2 ETIM / MTec / EM com Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / Novotec Integrado / AMS))

- CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

 N° de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

 Exame de Memorial Circunstanciado

 2/Andreza Heana Anadeto/9.311.671–9/261.876.538–90/30.

 CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

 - ão / RG / CP
 - 1/33.524.595-X/216.154.198-61
- 3/52.794.388-5/473.461.188-20 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
 - AGOGICOS: 1. grandezas físicas relacionadas com ondulatória 2. reflexão e refração da luz 3. interação entre eletricidade e magnetismo Duração máxima da aula: 20 minutos
- pata: 06/03/2020 Horário: 10h 15 mim. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES -
- PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE EISINÓM MÉDIO E TÉCNICO, N° 1991/18/2019 PROCESSO N° 3585590/2019 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

 DE CIDADE TIRADENTES faz saber aos candidatos abatxo relacionados o resultado da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Farmacologial (Farmáco) Final.

- logia I (Farmácia) CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos
- agógicos 001/16.307.601-7/023.064.368-00/15. *ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA -
- CARAGUATATUBA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
- CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 213/09/2019 — PROCESSO № 3215449/2019 EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR CUNSTANCIADO
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA faz saber aos candidates abaixantes.
- O Diretor da ESCULA TECNICA ESTADUAL DE CARAGUATA-A faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado exame de Memorial Circunstanciado COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Educação
- Física (Base Nacional Comum/ ETIM)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec))

ao Ensino Médio (ETIM / MTEC))
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
4/52424896-54/3795128-07/01/NIRRIGÊNCIA AO ITEM 2
E/OU 2.1 DO CAPÍTUIO VI DO EDITAL DE ABERTURA DO
INSCRIÇÕES-63/0920113-5/52540/7158-40/0:NIRRIGÊNCIA AO
ITEM 2 E OU 2.1 DO CAPÍTUIO VI DO EDITAL DE ABERTURA DO
ITEM 2 E OU 2.1 DO CAPÍTUIO VI DO EDITAL DE ABERTURA

DE INSCRIÇÕES; CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

- CANDIDATO(S) AUSENTE(S): "0" de Inscrição / RG / CPF 1/28409714-7/190548248-59; 2/23574283-1/220697388-09; 3/138710/445615981-20; 5/48804824-2/433.667508-20/0; 7/40752397-7/428107888-63; 8/28628209-4/260965938-52.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES. NOS TERMOS DO
- MUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 229/01/2018 DE 03/10/2018 PROCESSO Nº 15077/2018 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/02/2020.

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 2/2009, e nos termos do tiem 8 do iniciso IX do Comunicado CEETEPS-1, de 30.01.2009, publicado no DOE de 31.01.2009, PRORROGA, a partir de 0/703/2019, o/§) Processo(s) Seletivos) de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es) 2 Gestão da Produção e Materials/Kadministração); 4 Logistica Empresaria le Nego-ciação Internacional(Administração); 5 Proteção Contra a Corrosão(Química); 6 Tenologia dos Materials Inorgânicos / Tecnologia dos Materials Inorgânicos / Tecnologia dos Materials Inorgânicos I (Química); 7 Tópicos de Química Esperimental(Química); 8 Sintese e Identificação dos Compostos Orgânicos I(Química); 9 Tecnologias para Mobilidade(Informática)

 SECOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO -FRANÇOS DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARAP PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 078/04/2020 PROCESSO N° 540774/2020

- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO ACADOSA, da cidade de FRANCA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Fisnio Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seaur discriminado.
- curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino :/ BNCC/ ETIM/ MTed/ PD) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS
- DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE
- Lei Compenentar nº 1,044, de 13/03/2008, publicada no DUS de 14/05/2008, alterada pela lei Complementar nº 1,240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado bedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Gifal.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Difail do Estado DOE, destacando ats) alteração(ções) procedida(s).
- CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitidos ao as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

 CENTRUMO CONTRUMO POR CONTR
 - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docheria, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOS de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 12, de 13/08/2015, publicada no DOS de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio E Técnico, por meio da Instrução CEETC nº 1, de 19, publicada no DOS de 26/02/2013.
- 2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.
 3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da formação Profissional de Ensison Médio e dou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidado comprovará ser portador de:
- 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
 professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
 na forma prevista pela Portaria Ministerial 858 mº 422 de 19,
 publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente
 acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
 de se se inscrever ador de: . Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito; logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação gráduado, em componente curricular em que vier a es inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE nº 2 de 5, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DEO de 8001/2000 ou anda, na Resolução CNECP nº
- no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi-cada no DDE de 808/1/2000 ou, aínda, na Resolução CHE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curri-cular em que se inscrever.
- ular em que se inscrever. REQUISTIOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRI-LUAR: História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio BNC/BNCC/ETIM/ MTec/PD)

- BNCI PINCE TERM MISER / DI— SINCI PINCE TERM MISER / DICIÈNCIA SOCIAIS COM Habilitação em História (LP); Estudos
 Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP);
 CAPÍTULO IV

 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA
 1.0 valor da hora-aula prestada é de RS 13,53 (GEORGA)
 da Escala Salaria Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
 se refere o Subanezo 2, do Anexo XIII, do inciso XIII do artigo 1º
 da Lei Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.
 2 A carga horária mesal é constituída de hora-a-ula
 2 A carga horária mesal é constituída de hora-a-ula
- 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de acidiculo da retibilición mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

 - entas) horas. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES 1. As inscrições serão recebidas n
- As inscrições serão recebidas no período de 02/03/2020 à 16/03/2020, no horário das 13:00 ÀS 17:00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR

- 16.034/200, no horano das 13:00.AS 17:00, no locia abaxio nicidado: Unidade de Ensino: ESCOLA TECNICA ESTRADUA DOUTOR JULIO CARDOSO FRANCA Endereco: RUA GENERAL CARNEIRO N° 1675 BAIRRO: CENTRO CEP: 14400–500 CIDADE: FRANCA Telefone (16) 3721–8133 Site da Unidade: www.escolaindustrial.com.br Site do CEETPS: www.cscolaindustrial.com.br Site do CEETPS: www.cscolaindustrial.com.br Site do CEETPS: www.cscolaindustrial.com.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domirgos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição. 2. 36a condições para inscrição: 2. 2. 56a condições para inscrição: 2. 40 constituição Federal e pelo artigo 3º dã Emenda Constitucional n° 19. de 04/06/1998; 2. 1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-

- cional nº 19, de Adviolf 1988.

 2.1.1. Poderá increver-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE;

 2.1.2. Na hipotese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comocação para admissão:

 a) O deferimento de sua comocação para admissão:

 a) O deferimento de sua pedido do nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadra na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

 b) O reacentimento de sua redicirios excividate na legislação.
- b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
- eral do brasii; c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade necessarios a truição dos beneficios do Istatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gazo de direitos civis (Dezerto nº 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, om límino, 18 anos na data da inscrição: 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do com praceido:
- 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- eleitoral; 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-
- rizado;

 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- ou municipal;
 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
 base no artigo 482 da CLT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do seniço
 público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 2810/1968;
- nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como
- superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de idendeda, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segunaça, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRAG. AOB. CRC. CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Ascional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei rº 9.503/1997;
 2.12. Prenendent fisha de inscrição, formecida pela Unidade.
 2.12. Prenendent fisha de inscrição, formecida pela Unidade.
- da Lei nº 9.503/1997; 2.12. Prencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subtrens. 2.1. a 21. do a ima 2. do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.